

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1608260122TP01

**04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1608260122TP01
FIRMADO ENTRE O(A) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.
MUNICÍPIO E O(A) MATIAS E LEITAO CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O(A) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.516.417/0001-65, com sede na RUA DESEMBARGADOR AMÉRICO MILITÃO, 67 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). FRANCISCO ANTONIO CAETANO DE CASTRO, portador(a) do CPF nº 224.***-**-68, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o(a) MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com sede/ endereço na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060, SALA 719 SALA 721, ALDEOTA, Fortaleza - Ceará, CEP: 60150-162, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.813.501/0001-00, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por quem legalmente o assina, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 1608260122TP01, resultante do Processo nº 1608260122-TP, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 4.963, DE 25.11.2021, DO CMN - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, E DA PORTARIA/MTP Nº 1.467, DE 02.06.2022, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - MTP, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCAL:

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - Objeto do aditivo: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 22/09/2026 E TÉRMINO PREVISTO PARA 21/09/2027, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogação do prazo de vigência encontra fundamento no ARTIGO 57 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, na previsão constante do instrumento convocatório e na Cláusula 6.1 do Contrato nº 1608260122TP01.

3.3 - A autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme justificativas e documentos constantes do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - O valor estimado para o período da prorrogação é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), calculado com base nos preços atualmente praticados no contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27895 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 4.963, DE 25.11.2021, DO CMN - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, E DA PORTARIA/MTP Nº 1.467, DE 02.06.2022, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - MTP, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS	12,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL: R\$ 30.000,00				

4.2 - O valor indicado nesta cláusula poderá ser posteriormente atualizado em decorrência de reajuste contratual regularmente reconhecido e formalizado por apostilamento, quando cabível.

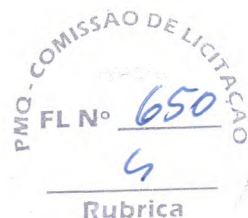
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - Os recursos necessários ao custeio do presente termo aditivo encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

- 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.39.05 1802000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 18 de Setembro de 2026.


FRANCISCO ANTONIO CAETANO DE CASTRO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.
MUNICÍPIO

CONTRATANTE

VITOR LEITAO
ROCHA:011489933
98

MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS
LTDA.

CNPJ /CPF nº 14.813.501/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: VITOR LEITÃO ROCHA
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por
VITOR LEITAO
ROCHA:01148993398
Dados: 2026.09.18 15:03:21
+03'00'

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Dilhemando Jr. Vilela
CPF: 023.892.243-00

2. NOME: Pauline Mendes de Sousa
CPF: 025.848.133-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1608260122TP01

PROCESSO: 1608260122-TP;

CONTRATANTE: INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO;

CONTRATADO(A): MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 22/09/2026 E TÉRMINO PREVISTO PARA 21/09/2027, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/09/2026 a 21/09/2027;

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026;

SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ANTONIO CAETANO DE CASTRO - ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO E VITOR LEITÃO ROCHA - REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 18 de Setembro de 2026.

FRANCISCO ANTONIO CAETANO DE CASTRO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 652
4
Rubrica

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1608260122TP01

CERTIFICO, para os devidos fins, que o 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1608260122TP01, oriundo do Processo nº 1608260122-TP, cujo objeto é: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 22/09/2026 E TÉRMINO PREVISTO PARA 21/09/2027, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, foi devidamente publicado em conformidade com o que estabelece o artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, que trata da transparência e publicidade dos atos administrativos, bem como de acordo com os dispositivos pertinentes da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo, assim, a observância do princípio da publicidade, que visa assegurar o conhecimento e o acompanhamento da sociedade sobre os atos da Administração Pública.

A publicação foi realizada dentro dos prazos e formas estabelecidos pela legislação vigente, promovendo a ampla divulgação e acessibilidade das informações relacionadas ao referido aditivo contratual. Com isso, reforça-se o compromisso da administração pública com a transparência e o acesso à informação, fundamentais para a fiscalização e o controle social.

Dado e passado no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, na presente data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 18 de Setembro de 2026.

FRANCISCO ANTONIO CAETANO DE CASTRO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO